

1898

Juriga do Distrito da Comarca  
Cidade de São Paulo E. M. S. e

Dr. M. M. M. M.

Inventario Judicial requerido  
pela Collectoria Estadual.

Fallecido

Thomaz de Souza Brito  
residente em São Paulo.

Inventario de Piura  
D. Barbara de Souza

Automas

As [redacted] [redacted] [redacted]  
[redacted] no Chato de [redacted]  
[redacted] [redacted] [redacted] [redacted]  
[redacted] [redacted] de [redacted] de  
[redacted] [redacted] [redacted] [redacted]  
[redacted] a [redacted] [redacted] [redacted]  
[redacted] [redacted] de [redacted] [redacted] [redacted]  
[redacted] para [redacted] [redacted] [redacted]  
[redacted] [redacted] [redacted] [redacted]  
[redacted] [redacted] [redacted] [redacted]



2

Ilmo Sr. D.<sup>o</sup> Juiz de Direito da Comarca

A. Com requer. designado e deia pelo Es-  
crivo.

Rio Pardo, 14 de Dezembro de 1897

~~Alvará~~

Marcos o Rio S.<sup>o</sup> as 10 horas, Sciencias e  
p.<sup>o</sup>s Collectores e Promotor de Justiça.

Em nome. R.<sup>o</sup> M. Maciel

Cabaixo assignado Collector das Rendas Estado e es-  
tado Municipal, em cumprimento de seu dever, e para-  
resguardar os direitos da Fazenda Publica, requer  
a V.<sup>o</sup> de Srva mandar intimar a D. Barbara So-  
ares de Miranda, residente na Terra Dura neste  
Distrito; para dar bens inventario por fallecimento  
de seu marido Leferino Teixeira Ribeiro, visto estar fin-  
dos os dias da lei, marcando-me dia hora e lugar para  
Tal fim.

Cidade do Rio Pardo 13 de Dezembro de 1897.

nestes termos -  
P. cumprimento

E. R. M.<sup>o</sup>

Collector do Municipio  
Cyriaco Augusto Loba



*Cartifio que prassi no cartão  
de intermediação, e fiz Sciencias -  
o Collector e Promotor da Jus-  
tica Marcam da Vila e da  
F de Janeiro o p. futuro. em 14  
hora em casa de Juiz. Rio  
de Janeiro 15 de Janeiro de 1887*

*Aruios H. Aguiar*



3

O Doutor Ameliano Porto Gon-  
calves, juiz de Direito da Co-  
marca de Rio Pardo P. M.  
Garcas, ora formado da Lei: per

Mando a qual que official F. N. 500  
de Justiceiro Porto juiz a quem N.º : 500  
por este representado, em to-  
por assim assignado que,  
em seu cumprimento e a  
requisição do Sr. Colletor  
das Rendas do Estado, se diriji-  
ao lugar Serra D'ourada, e ali  
intimou ao Sr. Barbara) seu  
mo de Miranda Terra de  
Ynfantina D'Almeida Rebelles,  
porra, no dia 5 de Janeiro  
p. 1899 em la horas de  
manha perante este juiz  
a fim de fazer as declara-  
es necessarias de invento-  
riante, sob as penas da Lei  
se faltou. Ague cumpriu.  
Rio Pardo 29 de Dezembro  
de 1899. Em Manoel  
Mauricio Pereira o assenti-  
do  
Municipal

Certifico em official de Justiceiro abar-  
po assignado, que em cumprimento  
to de mandado supra me diriji  
ao lugar Serra d'ourada e nesta Comarca,



distante d esta Cidade tres leguas e  
ali intimou em sua propria pessoa

Dona Barbara Loure de Alvarada

para todos Consteitudo do mesmo mon

Re. 10.000 dadas que ficam sem sciencia. Q

Cont. 9.000 referida e Verdade do que deu fe.

Int. 3.000 Cedida do Probaro de Agumbes de

22.000 1897. J. do Paulo Alveira



Lista dos bens que ficaram por fallecimento  
de Teodoro Pinheiro Ribeiro

Movéis

1	Mambique velho, furado - peso 16 kg <sup>07</sup>	258 000
x	Enxada pequena <i>Wladimir</i>	+ 14 000
1	Engenho extragado, com utensiz	358 000
x	Catete velho - mesurado	+ 34 000
x	Canga para bois -	14 000
x	Machado velho usado	+ 14 500
x	Vaca " "	+ 14 500
x	Enxada " "	+ 14 500
x	Sella velha de campo -	104 000
x	Brida de pau, velha e cabrada -	34 000
-		<hr/>
x		924 500

Imoveis:

x	1 Vaca parida	458 000
x	1 Vaca solteira	358 000
x	1 Cavallo quimado, de 10 añs	+ 404 000
-		<hr/>
x	2 <del>Barracas</del> de Terrie (pequenas)	120 400
		44 000

Imoveis:

Uma casa de morada, de duas lances -  
coberta de telhas com alguns copisins  
no lugar deo assinado - Terra dura -  
e 44000 rs na Fazenda do Paypurj -  
havida por compra 150 800

No valor de uma parte de terras demar-  
cada na Fazenda - Roca Grande  
havida por compra a Eosphorino  
Pompeu de Sant'Anna - 340000 rs + 238 000

Uma parte de terras em comm<sup>m</sup> na Fazenda  
do Cedro, havida por herança,  
patrimo do inventariado no -  
valor de - 71748 rs

---

84000  
161400



Ofício

Aos quinze dias do mez de Janeiro de  
mil oitocentos e noventa e oito,  
na dita cidade do Rio Grande, com  
um cartorio faz comelagos estes  
autos da cidade Doutor Abundio  
amo Porto Goncalves juiz de 1.ª  
circulo da Comarca. Eu Manoel  
Macedo Escrivaõ e uerri

clp

Verificando que os bens são referidos  
nos os 500.000, o Escrivaõ fuzo con-  
chego as juiz substituto -

Rio Grande, 5 de Janeiro de 1898

Macedo

Dato

E logo me porras entregues estes autos  
por com o D. Goncalves supra, e  
faze estes termos. Eu, Manoel 3.º  
Macedo Escrivaõ e uerri.



L

Juramento de Juramento e Declaração

Hoje cinco dias do mês de Janeiro de 1840  
mil oitocentos e quarenta e oito, nós J. P. de  
sa cidade de Rio Claro em um cart  
rio, onde se achava a presença de  
substitutos interinos em officios  
Parrante Joaquim de Paiva Li  
ma, escripto Escrivão de seu  
Cargo abaixo mencionado, com  
francisco de Paula Barbosa de  
de Alameda, Juiz de Paz de  
paiva Paiva Ribeiro, pres  
nte juiz foi depositado o jurame  
mento dos Santos Evangelhos,  
de cujo do qual elle se encarre  
ga que quem declarar o dito  
mãe e com o seu filho em  
seu marido, se tenha feito de  
claração testamentaria e que  
nem os herdeiros que elle ha  
veria ficado que se não tenha  
e que quem se encarrega de  
do os bens sem occultar al  
guma coisa, Debaixo da pena  
de perder o direito que elle  
tem, pagar o dobro de sua  
valia e incorrer na pena  
de fuzilario. E sendo acci  
to para a este juramento de  
claração que seu marido Paiva  
de Paiva Ribeiro falleceu em  
o dia cinco do mês de Novembro



ultima passada. Sua Dirigente  
tambem, dirigendo suas filhas  
inclusive nunca meta, cujas  
nomes e idades abaixo se  
declaram; agora por interm  
daquelle com a casa toda as  
bens de baixo das fincas con  
nuenciadas. E de tudo para com  
tar mandou ojuiz laxeira de  
terno que se signose surto a  
sogro da ir testamentaria por  
Feliciana Soares Pereira; daque  
outro. Em Haue el Haue  
Escrivão o escriu.

Feliciana Soares Pereira

### Titulo de herdeiros

D. Barbara Soares de Miranda, viua  
inventariante e de 56 annos -

#### Filhos

- 1.º D. Porphyrina Soares de Miranda 28 a.  
Casada com Claudino Soares Pereira
- 2.º Bibiana Soary de Miranda 26 a.  
Casada com Clemente Soares Pereira
- 3.º Victario Siquiera Nobre, Cap. 24 a.
- 4.º Boaventura " " , Cap. 22 a.
- 5.º Juvenia Soares de Miranda 20 a.
- 6.º Maria S. Mart. (fallecida) casada  
com Antonio Soares Pereira dirigendo  
Filhos
- 1.º Elyria Soares de Miranda - 6 a.



Rio Paroís 5 de Janeiro de 1898.  
Mansal Maria de

Cfama

Etogo para conchegar entre outros  
os citados Senhores Joaquim  
Rodrigues Lima, juiz substituto 300  
to interinos em officio. Em  
Mansal Maria de

Cfama

Guarda-se a memoria de  
ois em ellos a partir de  
nos outros. Rio Paroís 5 de Janeiro de  
1898. Lima

Nota

Etogo me fozera em  
outros a parte de  
Mansal Maria de 300  
o mesmo.

Intim.

Certifico que no  
um fozera fozera, Dona  
bera Soares de Miranda  
dina Soares Pereira por  
dona Soares de Miranda  
Soares de Miranda, Clemente  
Soares Pereira, por  
mulher A. Bibiana Soares de  
Miranda, Victoria Pereira  
Soares, Soares Pereira



Ribeira, D. José Soares  
de Miranda, e António So-  
ares Pereira como pai e tutor  
do Sr. D. João Soares de Miranda  
terceiro para assistir com  
intervenção de seu pai e a

Art. 7.

que se vai fazer, com  
Mora Soares e Suprarchos etc. Rio  
de Janeiro 5 de Janeiro de 1798.

Alexandre de Gusmão



Auto de Arrolamento, irregularis  
e Partilha summaria cum ante facta.

Ag civico João do amor de Jaurimo f. 5000  
do amor de civil sito em terra no  
vanta e sito, mata e cidade  
do Rio Grande em suas partes  
eis, onde se achava presente  
o juiz substituto interino com  
exercício durante a ausência  
Rodrigo de Lima, compareceram  
com partes interinas  
das no presente inventario  
a mesma inventario de Dona  
Barbara Soares de Miranda  
e herdeiros e esherdeiros de João  
Luís de Faria e herdeiros de João  
de Faria: Claudino Soares  
Pereira, por cabeça de sua  
mulher Dona Porphyria Soa-  
res de Miranda, Clemente  
Soares Pereira, por cabeça de  
sua mulher, Dona Bibiana  
Soares de Miranda, Victoria  
Figueira Ribeiro, Boaventura  
Figueira Ribeiro Juvenal Soa-  
res de Miranda, Antonio  
Soares Pereira com parte interina  
Da mulher Eliza filha de  
herdeira Felicidade Dona Ma-  
ria Soares de Miranda, e  
abre o juiz de fora de se fazer  
informato de tudo sobre o



qualidade de buy, constantes  
da lista que junto se annexa  
fazendo parte de São Paulo,  
valores como se seguem =

Morria Morria =

Um alambique, velho muito  
pequeno com o fundo de madeira  
Hilgum novo, avaliada por três

35000 - Trinta e cinco mil reis

Dois enchadas, sendo uma melhor  
avaliadas por dois mil e quinhentos

24500 - vinte e quatro mil e quinhentos  
reis: Um Engenho  
de Trigo, com sua retorta no  
mesmo estado avaliada por

35000 - trinta e cinco mil reis: Um  
cetro velho usado, avaliada por

3000 - três mil reis: uma canoa  
para o rio avaliada por um

1000 mil reis: um machado velho  
usado, avaliada por mil e quinhentos

14500 - quatorze mil e quinhentos  
reis: Uma fôrca no  
mesmo estado avaliada por

14500 - mil e quinhentos mil reis: uma  
sella de campo, ordinaria com

10000 - dez mil reis: uma  
Brida de ferro com cabeceira  
e cabeças usadas, avaliada por

4000 - quatro mil reis: Duas Brevetas  
servidas paguemas avaliadas por

4000 - quatro mil reis: A somma

364500 de dez artigos acima aquantia

summa de noventa e seis mil e quinhentos  
reis: No summa: uma



uma vaca parida, avaliada por  
quarenta e cinco mil reis: 45000

Uma vaca soturna, avaliada por  
trinta e cinco mil reis: 35000

Carro de quinadas, de 24 canoas, 80000  
avaliado por quarenta mil reis: 40000

Sommas os tres artigos acima, mais  
a garantia de cento e vinte summas  
mil reis: mais imoveis:

Uma casa de morada, de duas  
lares coberta de telha com al-  
gum caféio velho, no lugar  
denominado - Serra Dura, com  
quatro mil reis de terra, na fa-  
zenda Proprietaria parida por compra  
avaliada pela garantia de cento e 15000  
cinco mil reis: Outra

parte de terra, denominada na  
fazenda Roca Grande parida  
por compra a Expressão de San-  
ta Cecilia de Santa Anna por tres mil 3000  
reis: Outra parte de terra, em com-  
mum na fazenda do eiro, ha-  
vida por troca, patama de

inventarios de surquinhos de sete  
mil setecentos e quarenta e oito  
reis, avaliados por oito mil reis: 8000  
Sommas as tres partes, a quantia 161000

de cento e sessenta e um mil  
reis. E sendo findo o dia, de  
terminar o juiz, que se esgotaram  
no dia sete de nove horas da ma-  
nhã, achando-se mais cento e pare



constar em esta carta que  
nas fols 119, 120, 121, e 122  
inventariante nas sobrelas  
em se enova a seu cargo fols  
cidadas Filiciano Soares Pinheiro  
Em Manoel Manoel Pinheiro  
o seu nome.

Joaquim Pinheiro

Continuação do auto de arreola  
morta do Sr. Bay de fallecidos

Aut. 5.ª de 1840 Superior Ribeira.

Auto

Agosta dia do mes de Janeiro  
do anno de mil oitocentos e no  
venta e oito, nesta cidade do  
Rio Paris, em meu cartorio  
presente o juiz substituto in  
terino em exercicio de morte  
Joaquim Rodrigues Lima,  
comigo deservido de seu cargo  
abairz arreolado, em conti  
nuação do arreolamento do  
Bay dirigido pro fallecidos  
de Superior Superior Ribeira.  
Lembrando se o Bay morde  
nos ventos e rimando vir por tin  
entes no casal, como acima  
se vê, declarando a vossa  
que nada mais tinha a dar  
a cargo e a seu respeito  
todas as bay e foy no dia do in



inventariados, importados aquando Monte  
 Tico de tresante e setenta e sete mil  
 mil e quinhente reis. Gr. 3724500  
 Divida esta quantia em duas  
 iguaes, e abo reman para a  
 viuvez da mesma aquantia de iniciação  
 cento e setenta e oito mil setem 1884750  
 to e cincoenta reis; e outra i  
 gual quantia para os filhos  
 e herdeiros do inventariado,  
 cuja quantia sub dividida  
 em seis partes iguaes, por quan  
 tos são os filhos do inventariado Legitim  
 sobreviventes, cabea cada um 316458  
 a legitima da quantia de treze  
 e um mil quatrocentos e cin  
 coenta e oito reis; e assim man  
 dou o juiz por se fizessem os  
 pagamentos de cada um, obser  
 vando em toda a possibil i  
 gualdade, e de accordo com os  
 herdeiros e interessados pre  
 sentes passados e feitos os  
 quitados, que ficavam con  
 tados pela mesma via de  
 quenta. Pagamentos feitos ao  
 quinhão da iniciação da mesma  
 inventariante Dona Barbara Miralva  
Sousa de Miranda, da quantia 1884750  
 de cento e setenta e oito mil sete  
 centos e cincoenta reis. Mandou  
 em seu pagamento uma casa de  
 morada no sitio Serra Dourada



carra de dous tanques cuberta de te-  
lha, e quintal com alguns pés  
de café e milho, por duas  
15000 r\$ validadas da garantia de vinte  
mil r\$. He arrendada mais  
uma parte de terra demarcada,  
na Fazenda Boa Grande, ha-  
vendo por comprador a Engenho  
Francisco de San Filipe pela

3000 garantia de tres mil r\$:  
He arrendada duas buxas preparadas para  
4000 arrendadas por quatro mil r\$:

He arrendada mais uma foia com telha  
de uma casa e arrendada a mil e  
quinhentos r\$ cada um e todo pela

4000 garantia de quatro mil e quinhentos  
r\$. He arrendada mais uma melhada  
arrendada pela garantia de um mil

14000 r\$. He arrendada mais um catão de  
3000 lido por tres mil r\$: He arrendada  
mais um cavalle quinze de

lho, arrendado por quarenta mil  
10000 r\$. Sommas de sete arrendados  
205 + 500 de uma trasladada a garantia

de duas mil e quinhentos mil e quinhentos  
r\$. He arrendada mais uma melhada  
de 750 r\$ com arrendada da garantia

de duas mil e quinhentos e cinco cen-  
to r\$, que tem de ser vendida de  
por para o quintal da Boa Grande  
Eja. E por esta razão não ha  
o juiz pro parte e interdicto este pa-  
garanto unigreda no ante.



Pagamento feito as quintas da  
herança maior De phyrria Soares  
de Alloranda, e sua esposa Claudi  
na Soares Pereira, de sua legitima. Porph.  
De quantia de trinta e um mil qua  
trinta e cinquenta e seis reis, que  
se lhe intima pela escritura de  
quinta. Herança em seu pagamento  
em nome de Vasco de Sá por sua  
herança de trinta e seis mil reis: 354000  
Herança mais, finalmente, no  
valor de um e parte de terra,  
de herança de inventariada  
pagamentos de cedros, De quantia de  
seis mil reis, somente a quantia 10600  
de mil e seiscentos reis, herança 38600  
as duas parcelas, e em nome de  
quantia de trinta e seis mil e 5442  
seiscentos reis, ficando chis  
este pagamento com a herança  
de quantia de cinco mil e  
quarenta e seis reis, que sempre  
tem a referir para o quintal do Sr  
D. João Victorio, e por esta ma  
neira sempre o juiz por feito  
e intimação, assignando me  
feito d'este auto: Pagamento  
feito ao Sr herdeiro Clemente Soares  
de Pereira, de sua legitima, por 34458  
cabeças de sua mulher D. Maria Bi  
bianna Soares de Alloranda de sua  
legitima De quantia de trinta e um  
mil quatrocentos e cinquenta e



e oito mil que se lhe irão tirar por  
la maneira seguinte: Varrão  
Parte do Engenho de engenho e arado  
pela quantia de trinta e cinco mil  
reis, somente a quantia de quinze

154500 qe mil reis: Varrão mais, par  
te do Engenho, avaliada por trinta  
e cinco mil reis somente a  
quantia de quatro e oitenta e oito  
14858 cento e cinco mil e oitenta e oito mil reis:

Varrão, finalmente, mais  
uma parte das terras, em com  
mum do Fajardo de eidos de  
parceira de inventariada, da  
quantia de oito mil reis, so  
mente a quantia de mil e seis

11600 cento e seis mil: Somando as tres addições,  
31458 acima a quantia de trinta e  
um mil quatrocentos e cinco cen  
ta e oito mil, ficando este  
pagamento sem haver augmen  
to nem diminuição alguma, e  
por esta maneira houve e ha  
este pagamento por feito e inte  
rado, assignado no fim desta.

Pagamento ao Herdeiro Arcebis

31458 Pagamento da Sra. D. Ribeira, de  
sua legitima a quantia de trinta  
e um mil quatrocentos e cinco  
centos e oito mil que se lhe irão  
tirar pela maneira seguinte:  
Varrão, em seu pagamento uma  
sella, de campo, agada, avaliada pela







Uaverá mais a sua parte do  
Engenho de trinta e cinco mil reis  
De quantia de vinte mil  
20000 reis: Uaverá mais uma can-

ga por sua avaliação de um  
10000 mil reis: Uaverá mais sua  
parte nas terras de cede, valor  
de oito mil reis de quantia de  
quarenta e mil e seiscentos

16000 reis: Uaverá mais no título  
de reposição do herdeiro Clau-  
dio da quantia de cinco mil  
5000 reis e quarenta e dois reis:

Uaverá fir a lenda, em denhei-  
ros de reposição da herdeira  
Januária da quantia de qua-

4434 30000 e trinta e quatro reis  
31458 Sommas as suas adições  
de cima transcriptas a quan-  
tia de trinta e um mil e  
trezentos e cinquenta e oito  
reis, ficando claro este paga-  
mento sem haver augmento  
nem diminuição alguma.

E por esta razão, houve  
o firmo este pagamento por  
Jocina fidei e intercedo. Pagamento  
31458 fidei a herdeira Jocina Soares  
de Aliranda, de sua legitima  
da quantia de trinta e um mil  
e trezentos e cinquenta e oito  
reis, que se lhe intercedo pela  
razão seguinte: Uaverá um



Seu pagamento uma Nova pa-  
 rida por sua avaliação de  
 quantia de quarenta e cinco 45000  
 mil reis: Havrá mais sua  
 parte nas terras do ceto, da  
 quantia de oito mil reis, de  
 mais a quantia de mil 1000  
 e seiscentos reis: Sommas 46000  
 suas arribações acim a tras la 15000  
 para a quantia de quarenta e 15000  
 seis mil e seiscentos reis, fi-  
 cando chis este pagamento  
 com accrescimo da quantia  
 de quinze mil cento e quarenta  
 e seis reis que há de se por,  
 para o tiro dos quintões de  
 Eliza e de Victoris coms foi  
 malta estabelecido. E por esta  
 forma honse ojuiz este pa-  
 gamento por fute e intental.  
 Pagamento a sua Dama Alpha Alpha  
 Eliza de ans de Albiranda, de Eliza  
 sua legitima da quantia de 31458  
 trinta e um mil quatrocentos  
 e cincoenta e oito reis, que se  
 lhe intire pela maneira  
 seguinte: Havrá um supre-  
 gamento, em dinheis de re-  
 posição da Novo intental  
 ante a quantia de 16750  
 sete cento e setenta e seis reis: Ha-  
 vrá mais um dinheis de re-  
 posição da Novo intental 14708



Sommo a quantia de quatorze mil  
34458 setecentos e oito reis, ficando  
clauso este pagamento sem he-  
ver argumentos nem diminue-  
ções alguma. E por esta  
razão não houve ojuiz rate  
pagamento por futo e intei-  
rudo. Dado e firmo em chilo  
de quinhentos e noventa e ojuiz  
que no Escrivão se faz com  
presença do intervisado, que  
de clararam estar em satis-  
feto, e não havem de recla-  
mação alguma mandou  
que fosse com vista nos  
Livros Promissões de Jura-

Livros 344 Tica e Colector municipal  
N.º 11:220, para constar man-  
do de este auto. Em, Mano-  
el Maçiel Escrivão que o escrevi.  
João Pinheiro

De Vista.

Elogio pelo auto com vista do  
civildão. Cyrillus Augusto Lobo,  
Colector das rendas do Estado  
neste município. Escrivão  
no Escrivão o licenciado.

C. N. e J. P. R. C. Lobo

Acho regular o presente arrolamento, e no-  
cuzo de ser julgado pelo que nada tenho a oppor  
por parte da fazenda. Rio Paro 6 de Junho de



Data

Elogio me fozas entugues estes an-  
tos e fozas este tempo. Em 300  
Mansal Manuel Pereira  
que o serri.

Sinta

Ay desente de janias de ouil  
aito curto e esovista e aito,  
nista, eivado de Rio Paro,  
me man cartorio fozas este 300  
avto com nista no cidadao  
Pessoa da Justica, Ma-  
jor Evaristo de Barros.  
Em Mansal Manuel P  
ereira o serri.

C. Lobo

Not Tulo que me e foz  
e fozente voluntario.  
Rio Paro 18 de Janeiro de 1898

Edmundo de Barros

54

Recebimentos

Elogio me fozas entugues  
estes curto e fozas este tempo 300  
me. Em Mansal Manuel  
Pereira o serri.

Ofam

Elogio fozas concluyos estes an-  
tos no cidadao fozente foz. 300



Joaquim Rodrigo Lima, juiz  
substituto antissimo em apela-  
cis desta comarca. Em  
Mansel Apacil Pereira  
o exerci.

— Cópia —  
— Rubricada —

200  
Ajo ante d'ica do meo e anno do  
pro del arado me foras in  
trezms estas antos sem despacho  
do que para esta termo. Em  
Mansel Apacil Pereira  
o exerci.

— Cópia —

300  
E logo para concluso antes  
toz me juiz substituto antori  
mo no Exercicio eis adora  
Mansel de Tinto Lima  
Em Mansel Apacil Pe-  
reira o exerci.

— Cópia —

Conta do Sella da e preparada nel  
Tun. Rio Pardo 9 de Fevereiro de 1878

Lima

— Data —

300  
E logo me foram in trezms estas  
antos e para esta termo. Em  
Mansel Apacil Pereira  
o exerci

— Rubricada —

300  
E logo remette estas antos ao  
contador Cidadão Ruy  
de Araujo Alvares. Em



Memorial do acil Pereira  
o seu

Remettido  
Conta

Ao Sr. J. Substituto		
Juram. f.º 6	14000	
Julgamento	34000	34400
Resposta ao Prom.º		54000
" do Collector		54000
Ao Exat. Maieir-		
14 f.º de f.º 5 até final (300)	44200	
Autoacã	14000	
Cert. f.º 2 e f.º	41000	
Juram. f.º 6	21000	
Intimaçã f.º 7	214000	564420
2 auty " 5 e 7 R.	104000	
Rezas f.º 6 e f.º 10 "	114220	
3 quiza de belly e dit.º	31000	
Ao Off. de Just.º		
Diligencia f.º 3		224000
Ao Contador, p.º supra		54000
Pulcudo -		Summa 964820
Partida esta f.º em 2 partes iguais,		
Cabe pagar a p.º		484410
Os herdeiros	484410	
Accesso 2 f.º ao Est.º do		524185
bre o monte partird de 188:750 = 34775		
Dividida em 6 p.º ig.º pa-		
gará cada um dos herdeiros	84697	
M. do Contador, p.º p.º		94297
Casa um	4600	3600
V.º P.º, 8 de Fevereiro de 1898		
O Contador, Pereira J.º de M.º		



Pague-se o selto de 15 folhas com as  
500 três seguintes. Rio Paro do de terra  
reina de 1898. Chirivato M. Maciel

com com guia

F. o Direitos.

1:000

Pague-se mais ditos de Enxada  
500 seguinte do juiz Provisor. En-  
supra. Chirivato M. Maciel

### Junta

300 Aq. de Ferris de mil oit  
centos e noventa e oito, nesta  
cidade de Rio Paro, em um  
cartorio junto os tabelas seguintes  
por: Sr. Manoel Maciel  
Escrivão e Receber.



Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1892

A folhas do caderno de receita fica debitada

ao Collector *Agustina de S. J.*

a importancia de *doze mil e trezentos e sessenta e seis*

Rs. 12 \$ 925

recebida de *Paulo Manoel de Moraes*

*cid*

pelo imposto de 2% sobre a g. de 1892-93,

*Liquidez municipal pelos devedores,*

*de F. L. de Moraes de Moraes*

*Moraes*

Collectoria Municipal de *P. de Moraes*

de *de Moraes* de 1892

O Collector, *de Moraes*

O Escrivão,

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1892

A folhas do caderno de receita fica debitada

ao Collector *Agustina de S. J.*

a importancia de *doze mil e trezentos e sessenta e seis*

Rs. 12 \$ 925

recebida de *Paulo Manoel de Moraes*

*cid*

pelo imposto de *Cancelamento de J. de Moraes*

*Moraes*

Collectoria Municipal de *P. de Moraes*

de *de Moraes* de 1892

O Collector, *de Moraes*

O Escrivão,

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1892

A folhas do caderno de receita fica debitada

ao Collector *Agustina de S. J.*

a importancia de *doze mil e trezentos e sessenta e seis*

Rs. 12 \$ 925

recebida de *Paulo Manoel de Moraes*

*cid*

pelo imposto de *de Moraes* de 1892

*de Moraes*

Collectoria Municipal de *P. de Moraes*

de *de Moraes* de 1892

O Collector, *de Moraes*

O Escrivão,



Ofício

Deo Deo, digo que em 24 dias do mes de  
Fevereiro de mil oitocentas e noventa  
e oito, nesta cidade do Rio Grande  
em meu cartorio faço com luyes  
estes autos, nas cidades Manoel  
de Freitas Lima, que substituto  
em seu lugar. Em Manoel  
Masil Enciso o escrevi.

— Of. —

fulga por sentença das partilhas do por  
sente arrolamento para que produza  
os effectos dahi, custas pelo monte,  
além das devidas pagas pelas herdancas  
Publicadas em mão do Escrivão.

Rio Grande 14 de Fevereiro de 1898.

Manoel de Freitas Lima

Pato<sup>mo</sup>.

E luyes em favor de tergens estes autos a  
fim de sua publicação a ser terce  
sepra, e d'ella foy deivente as par  
tes, do que dou fé. Em Manoel  
Masil Enciso o escrevi.



